

# DELIBERAÇÃO

## Nº 013/19 - CCJ

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, aprovou-se com voto unânime a exclusão da vaga abaixo discriminada, reduzindo em percentual todas as posições:

**Vaga nº 5 excluída:**

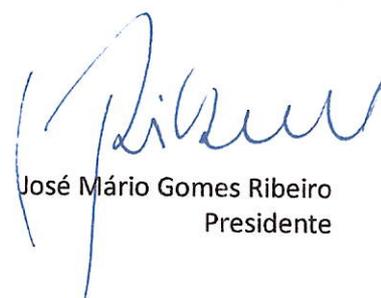
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento

Rua Princesa Isabel, 106 - Centro

89201 270 JOINVILLE/SC

*Posição: Órgãos, do Governo Federal e Estadual*

Joinville, 09 de janeiro de 2019



José Mário Gomes Ribeiro  
Presidente

Anexo:

- 1- Ata nº 076, de 14 de dezembro de 2018.
- 2- Carta enviada para entidade excluída.

Joinville, 09 de janeiro de 2019

**Ofício nº 011-01/2019**

**Assunto: Exclusão da Vaga nº 5 / Órgãos do Governo Federal e Estadual**

À  
**CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO**  
At.: Sr. Presidente

Rua Princesa Isabel, 106 - Centro  
89201 270 - Florianópolis/SC

Prezado Sr. Presidente,

O Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira – CCJ comunica, através desta, decisão de Assembleia: Exclusão da vaga nº 5 pertencente a CIDASC.

Esta decisão, foi motivada em função da não manifestação de interesse em indiciar novos representantes conforme ofício CCJ nº 037-08/2018, encaminhado em 10/08/18.

Atenciosamente



**José Mário Gomes Ribeiro**  
Presidente

Anexo:

- 1) Ata nº 076, de 14 de dezembro de 2018.